



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **no sentido de que seja instalado um letreiro com o nome de Gravatá do Ibiapina.**

Justificativa

Cada vez mais se espalha pelas cidades do Brasil letreiros com os dizeres: Eu Amo "nome da cidade". Tais letreiros, além de servir como identificação tornam-se verdadeiros pontos turísticos, atraindo visitantes e pessoas afim de registrar o momento. Desta forma indico que seja instalado um letreiro com esta formatação em nosso distrito.

Taquaritinga do Norte, 03 de fevereiro de 2025.


Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.